

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2026

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

OBJETO

LEILÃO PARA VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS QUE SÃO RECOLHIDOS, TRIADOS E PENSADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PERIQUITO/MG, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Leiloeiro(a) em sentido contrário.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PERIQUITO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 033/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Periquito, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.P.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do **art. 28, IV**, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo será conduzido pela Sra. Bárbara Kyvia Azine Costa, Leiloeira designada através da Portaria 018/2026 de 02 de março de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a *realização de leilão para venda de materiais recicláveis que são recolhidos, triados e prensados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Periquito/MG*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os materiais, objeto do presente leilão, poderão ser examinados através de prévio agendamento com o setor responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone: (33) 3322-9538, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.



1.3. Os itens supramencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior.

1.4. O(s) arrematante(s) arcará com o custo do transporte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, pessoas físicas inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), possuidoras de documento de Identidade, capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.12. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.13. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

3. CREDENCIAMENTO (CADASTRO PLATAFORMA LICITAR)

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Leilão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

3.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante

comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

3.8. Não cabe ao Leiloeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Leiloeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Leiloeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacao@periquito.mg.gov.br**, ou pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos solicitados no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

5.4. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

5.7. Os documentos do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para o Leiloeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.10. Como condição para participação no Leilão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



5.10.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.10.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.10.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.10.9. Declara, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.12. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

5.13. Valor unitário e valor total do item/lote;

5.14. Descrição detalhada do item/lote, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência.

5.15. É vedada a identificação do licitante por qualquer meio nesta fase do processo.

5.16. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.17. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;

5.18. O licitante poderá apresentar proposta referente aos itens ou lotes que forem de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.

5.19. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.20. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não será exigida garantia da proposta;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura da sessão e classificação das propostas:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Declarada aberta a sessão o Leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.1.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, ficando disponível em tempo real para todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. Etapa competitiva (lances/disputa):

7.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o modo de disputa indicado no preâmbulo.

7.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, descrita no item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

7.2.10. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Leiloeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da obtenção do melhor preço.

7.2.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Leiloeiro.

7.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2.14. No caso de desconexão do Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, na Plataforma e no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.17. Cada lote será arrematado àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido no Anexo I, que constitui o respectivo preço mínimo de cada bem a ser leiloado.

7.3. **Negociação:**

7.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Leiloeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.3. Após a negociação, o sistema atualizará automaticamente a proposta do fornecedor que ofertou o melhor preço, quando houver apenas um item por lote.

7.3.4. Quando se tratar de mais de um item por lote, o Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 02h (duas horas), ou outro prazo que o Leiloeiro julgar necessário, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3.5. Após a negociação do preço, o Leiloeiro iniciará a fase de aceitação da proposta vencedora.

7.4. Aceitabilidade da proposta vencedora:

7.4.1. Encerrada a negociação o Leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

7.4.2. Será adotado o critério de julgamento MAIOR LANCE POR LOTE/ITEM, observados o valor de referência, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.4.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

7.4.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4.5. Serão desclassificadas as propostas incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.

7.4.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

7.4.7. Quando se tratar de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.4.8. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4.9. O Leiloeiro poderá convocar o licitante vencedor para enviar documento digital complementar, se for o caso, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou outro prazo estipulado pelo Leiloeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Leiloeiro, desde que solicitado formalmente e tempestivamente pelo licitante por meio da plataforma.

7.4.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.12. Após aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceita a desistência total ou parcial do objeto, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos itens arrematados.

7.4.13. Após aceitabilidade da proposta vencedora, o Leiloeiro verificará os documentos do licitante que apresentou a melhor proposta.

7.5. Documentos de Habilitação, Jurídica, Trabalhista e Fiscal

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.6. Pessoa Jurídica:

7.6.1. Cartão de inscrição no CNPJ;

7.6.2. Contrato Social em vigor, devidamente registrado

7.6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

7.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6.6. Certidão negativa de falência recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do leilão.

7.7. **Pessoa Física**

7.7.1. Documento de Identidade;

7.7.2. Cartão de inscrição no CPF;

7.7.3. Comprovante de Endereço (emitido há menos de 90 (noventa) dias);

7.7.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.6. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Leiloeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

7.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Leiloeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Verificação dos documentos

7.8.1. Os documentos poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo determinado pelo Leiloeiro, quando for necessário.

7.8.3. A verificação dos documentos disponíveis nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, como no caso do cartão CNPJ, constitui meio legal de prova. No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.8.4. Havendo necessidade o Leiloeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

7.8.5. Os documentos solicitados não configuram “fase de habilitação”, servem apenas para verificação das informações dos participantes e posterior adjudicação e homologação.

7.8.6. Em caso de ausência de algum documento, o objeto somente será adjudicado e processo homologado mediante a apresentação do documento ausente por meio da Plataforma Licitar Digital, no prazo de 2h (duas horas), ou outro prazo determinado pelo Leiloeiro, quando for necessário.

7.9. Declaração do vencedor

Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema.

7.10. Manifestação de intenção de recursos

7.10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer durante o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a partir da manifestação do Leiloeiro.

7.10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Leilão, implica preclusão, ficando o Leiloeiro autorizado a encaminhar o Edital para adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA.

7.10.3. Havendo manifestação, caberá ao Leiloeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.10.4. Nesse momento o Leiloeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.10.5. Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro encaminhará o objeto para adjudicação pela Autoridade Competente.

9.2. Em caso de abertura da fase recursal, após decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.3. Após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a plataforma eletrônica emitirá o termo de adjudicação, que deverá ser apresentado pelo licitante no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à Prefeitura Municipal.

9.4. O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo mediante transferência ou depósito bancário em conta corrente específica do Município, no prazo de 48 (quarenta e horas) após a finalização do leilão.

9.5. Após a efetuação do pagamento do bem arrematado, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento no Setor de Licitações e Contratos, que emitirá termo de autorização para retirada dos bens.

9.6. O termo de autorização para retirada dos bens deve ser apresentado no local indicado no Anexo I – Termo de Referência para retirada dos bens, acompanhado do documento de identificação do arrematante, e da procuração, quando for o caso.

10. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

10.1. A retirada dos materiais será de forma parcelada, mediante a disponibilização de material e o agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2. A entrega dos materiais dar-se-á mediante apresentação do termo de autorização para retirada dos bens ou do recibo de pagamento, do arrematante ou de seu procurador.

10.3. O arrematante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação para efetivar a remoção.

10.4. A retirada dos materiais é de exclusiva responsabilidade do arrematante, o qual deverá dispor de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários para a retirada.

10.5. No ato do carregamento, o arrematante deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção e segurança necessários.

10.6. A retirada e transporte, assim como pesagem e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob o acompanhamento de servidores da Prefeitura em horários pré-estipulados.

10.7. Se o bem não for retirado, no prazo de quinze dias úteis, contados da data da comunicação, implicará na declaração de abandono.

10.8. Em caso de não quitação da guia de Arrecadação Municipal, o arrematante perderá o direito de retirar a mercadoria fornecendo ao Município de Periquito o poder de, após 48 (quarenta e oito) horas, desclassificá-lo e destinar o material ao segundo colocado ou último lançador antecedente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento, ficará sujeito à penalidade



de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO-MG, conforme dispõe a Lei 14.133/21;

11.3. Não cumprido o prazo estabelecido, para pagamento, de acordo com o **item 10.4** deste instrumento, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO-MG, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

11.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do Leilão, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia da Prefeitura Municipal de Periquito para ser leiloado em outra oportunidade.

11.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a leiloeiro/a durante o certame.

11.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.4.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.4.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

11.4.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.4.4. Fraudar a licitação.

11.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.4.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.4.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.4.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.4.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.5.1. Advertência.

11.5.2. Multa.

11.5.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO-MG.

12. DA MULTA

12.1. Para as infrações previstas nos itens 11.4, 11.4.1, 11.4.2, 11.4.2.1, 11.4.2.2, 11.4.3, 11.4.4, 11.4.5, 11.4.5.1, 11.4.5.2, 11.4.6, 11.4.7 a multa será de 2,0% (dois por cento) sobre do valor licitado, podendo ser cumulativa de acordo com cada infração cometida.

13. DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO II – Termo de Referência.


ANEXO III – Declaração Conjunta.

ANEXO IV - Declaração ME/EPP.

ANEXO V – Termo de Compromisso

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vistoria

Periquito, 03 de março de 2026.



BÁRBARA KYVIA AZINE COSTA
Agente de Contratação / Leiloeira

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

NOME/Razão Social: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Leilão para venda de materiais recicláveis que são recolhidos, triados e prensados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Periquito/MG, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.

LOTES	ITENS	MATERIAL	UNID.	QUANT. FARDOS	KG TOTAL ESTIMADO	PREÇO DE VENDA KG R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL
1	01.01	Pet	UN	110	14.000		
	01.02	Papelão	UN	300	1.000.000		
	01.03	Peada branco	UN	70	10.500		
	01.04	Peada Colorido	UN	80	12.000		
	01.05	PP Colorido	UN	100	13.000		
	01.06	PP Branco	UN	90	10.000		
	01.07	Plást. Misto	UN	270	80.000,00		
	01.08	Plást. Incolor	UN	60	14.000		
	01.09	Pet Óleo	UN	60	9.000		
	01.10	Garrafa de água	UN	10	1.000		
	01.11	Longa Vida	UN	20	3.000		
	01.12	Papel Cimento	UN	10	2.000		
	01.13	Papel Misto	UN	20	5.000		
	01.14	Copo Descartável	UN	10	1.000		
01.11	Isopor	UN	10	1.000			



2	--	Sucata	KG	30	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 01							
VALOR TOTAL DO LOTE 02							

* *Formulário Padrão fornecido pela Administração*

- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Representante legal)

ANEXO II – TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Município de Periquito/MG – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Leilão para alienação de materiais recicláveis triados e prensados na UTC Municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente procedimento observará a legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, no que se refere ao **leilão** como modalidade de licitação para alienação de bens, incluindo:

- a) **Art. 6º, inciso XL** – definição de leilão como modalidade para alienação de bens ao licitante que oferecer o **maior lance**;
- b) **Art. 31, caput e §§ 1º a 4º** – regras do leilão (condução por leiloeiro oficial ou servidor designado; conteúdo mínimo do edital; publicidade; ausência de cadastro prévio; inexistência de fase de habilitação; homologação conforme regras legais);
- c) **Art. 33, inciso V** – critério de julgamento: **maior lance** no leilão.

1.2. Como referência de política pública ambiental correlata, poderá ser considerada a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), no que dispõe sobre estímulos e medidas relacionadas à reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação, por meio de licitação na modalidade leilão, de materiais recicláveis provenientes da coleta municipal, recolhidos, triados e prensados por servidores/funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Periquito/MG, em lotes, pelo critério de julgamento maior lance, conforme condições a serem estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2. O leilão observará, no que couber, as regras da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) condução por **leiloeiro oficial** ou por **servidor designado**;
- b) divulgação de edital em sítio eletrônico oficial, com conteúdo mínimo exigido pela lei;
- c) inexistência de **registro cadastral prévio** e de **fase de habilitação**;
- d) homologação do resultado após a fase de lances e eventual fase recursal, condicionada ao cumprimento das regras do edital, inclusive quanto ao pagamento.

2.3. A composição de lotes, a descrição e as estimativas dos materiais constarão do Quadro de Lotes deste Termo de Referência e do edital.

3. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO)

3.1. O desenvolvimento de ações voltadas à sustentabilidade ambiental vem se intensificando e demanda adequação contínua das condições de manejo e destinação de resíduos encaminhados à **Usina de Triagem e Compostagem Municipal (UTC)**.

3.2. Justifica-se a realização de leilão para alienação dos materiais recicláveis que são recolhidos, triados e prensados, visando:

- a) garantir **escoamento periódico** dos materiais recicláveis;
- b) reduzir o acúmulo nos depósitos, cuja capacidade é insuficiente para o quantitativo recebido;
- c) assegurar a **rotatividade logística** e melhores condições operacionais e de trabalho na UTC;
- d) promover **transparência e competitividade**, buscando o melhor resultado econômico mediante disputa pelo **maior lance**;
- e) reforçar e dar sustentabilidade às ações de **coleta seletiva** e educação ambiental, evidenciando a participação crescente da população na separação de recicláveis.

4. ESTIMATIVAS DOS MATERIAIS A SEREM LEILOADOS

4.1. A estimativa de quantitativos considera:

- a) o quantitativo existente nos galpões de armazenamento da UTC; e
- b) a média histórica de recebimento mensal, observada em períodos anteriores, sem prejuízo de variações sazonais.

4.2. Em razão do estudo e do quantitativo já existente, e considerando que os materiais leiloados **não necessariamente precisam ser retirados de uma só vez**, a estimativa de quantidades, com base no histórico e no estoque atual, é a constante na tabela abaixo:

LOTES	ITENS	MATERIAL	UNID.	QUANT. FARDOS	KG TOTAL ESTIMADO	PREÇO DE VENDA KG R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL
	01.01	Pet	UN	110	14.000	1,50	21.000,00
	01.02	Papelão	UN	300	1.000.000	0,25	25.000,00
	01.03	Pead branco	UN	70	10.500	1,20	12.600,00
	01.04	Pead Colorido	UN	80	12.000	1,00	12.000,00
	01.05	PP Colorido	UN	100	13.000	1,05	13.650,00
	01.06	PP Branco	UN	90	10.000	0,60	6.000,00

1	01.07	Plást. Misto	UN	270	80.000,00	0,60	48.000,00
	01.08	Plást. Incolor	UN	60	14.000	0,60	8.400,00
	01.09	Pet Óleo	UN	60	9.000	0,55	4.950,00
	01.10	Garrafa de água	UN	10	1.000	1,50	1.500,00
	01.11	Longa Vida	UN	20	3.000	0,20	600,00
	01.12	Papel Cimento	UN	10	2.000	0,20	400,00
	01.13	Papel Misto	UN	20	5.000	0,15	750,00
	01.14	Copo Descartável	UN	10	1.000	0,10	100,00
	01.15	Isopor	UN	10	1.000	0,10	100,00
2	--	Sucata	KG	30	5.000	0,30	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							155.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 1.500,00

4.3. Valor global estimado: R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

4.3.1. Em razão da especificidade dos materiais recicláveis objeto deste Termo de Referência — cuja formação em lotes, composição, grau de contaminação/impurezas, umidade, prensagem e variações sazonais influenciam diretamente o preço — verificou-se dificuldade de obtenção de referências comparáveis no PNCP, uma vez que tais itens nem sempre são cadastrados de forma padronizada e, quando existentes, apresentam descrições e unidades de medida heterogêneas, o que compromete a comparabilidade. Assim, para fins de estimativa de valor e definição de preço mínimo, a Administração realizou pesquisa de preços com potenciais interessados/operadores do mercado local e regional (recicladoras, sucateiros e compradores habituais), registrando as cotações obtidas e a metodologia adotada, de modo a assegurar base mínima de mercado compatível com as características dos materiais e com a realidade de oferta e demanda.

4.4. A retirada dos materiais leiloados poderá ocorrer **de forma parcelada**, mediante:

a) disponibilidade de material consolidado; e

b) **agendamento prévio** com o responsável pela UTC, conforme prazos e condições definidos no edital.

4.5. A entrega/retirada será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de **registrar a saída**, acompanhar a **pesagem/conferência** e verificar as condições do lote no ato da retirada, conforme regras do edital.

4.6. Local de retirada: **a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Periquito/MG.**

5. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Compete ao Município:

- a) instruir o processo e promover o leilão por lotes, assegurando publicidade, regras objetivas e conformidade legal;
- b) disponibilizar os lotes no local de armazenagem/retirada, indicando servidor responsável pelo acompanhamento;
- c) estabelecer e aplicar rotinas de agendamento, controle de acesso, registro de saída e termo de retirada;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições previstas no edital e nos termos de arrematação/retirada;
- e) adotar as medidas cabíveis em caso de inadimplemento, descumprimento de prazos e/ou outras ocorrências.

6. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES/ARREMATANTES

6.1. Compete ao licitante/arrematante:

- a) efetuar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s), na forma e prazos previstos no edital;
- b) agendar previamente a retirada e cumprir os horários e regras de acesso;
- c) providenciar, às suas expensas, carregamento, mão de obra, transporte e demais custos necessários à retirada;
- d) cumprir as regras de pesagem e conferência previstas no edital;
- e) observar as obrigações legais aplicáveis ao transporte e destinação dos materiais.

6.2. Horários para retirada (mediante agendamento):

- a) 07h30 às 10h30; e
- b) 12h30 às 15h30.

6.3. É de responsabilidade total do arrematante a retirada dos itens. O Município **não disponibilizará** mão de obra, ajudante, maquinário, veículos ou outros recursos para a retirada.

6.4. Não será permitida a retirada do material por veículo tipo **carreta** ou similar, em razão das limitações físicas da balança de pesagem, conforme regras do edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS RELACIONADOS À RETIRADA/DESTINAÇÃO (SEM “HABILITAÇÃO”)

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o leilão não exigirá registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação.



7.2. Sem prejuízo do disposto no item 7.1, e para fins de segurança ambiental, rastreabilidade e adequada destinação, o arrematante deverá apresentar, no prazo e forma do edital, os seguintes documentos mínimos, quando aplicável:

7.2.1. Licença Ambiental ou Certificado/Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, emitido pelo órgão competente e compatível com as atividades de recebimento e armazenamento/destinação de recicláveis;

7.2.2. Caso a Licença/Dispensa esteja em nome de terceiro, apresentação de documento que comprove autorização de recebimento/depósito/destinação do material, firmado entre o arrematante e o detentor da licença, com identificação das partes.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

8.1. A alienação dos materiais recicláveis por **leilão** mostra-se a solução mais adequada para conciliar eficiência operacional, transparência, competitividade e melhor resultado econômico para a Administração, uma vez que a disputa pelo maior lance tende a maximizar a receita municipal e conferir objetividade ao julgamento.

8.2. A medida contribui para o fortalecimento das ações municipais de coleta seletiva e educação ambiental, bem como para a melhoria da gestão de resíduos, reduzindo riscos decorrentes do armazenamento prolongado e assegurando fluxo regular de escoamento dos materiais.

8.3. O procedimento será estruturado com regras claras de lotes, pesagem, retirada, prazos e responsabilidades, garantindo rastreabilidade, previsibilidade operacional e conformidade com a legislação vigente.

Periquito/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Willer de Lima Júnior – Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **Leilão Eletrônico nº 01/2026**;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta

ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO antes da abertura oficial das propostas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21

- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Foi efetivada a garantia da proposta, nos termos dispostos no Termo de Referência e observando os dispositivos do artigo art. 58 e art. 96 § 1º da lei 14.133/2021.

Periquito, XX de XXXXXXX de 2025.

(EMPRESA)

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Periquito, XX de XXXXXXX de 2025.

(EMPRESA)

Representante Legal

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de arrematante do ITEM nº. xxxxxxxx , arrematado no leilão do Município de Periquito, realizado no dia **xx de xxxxxxxxxxxx de 2026**, nos termos do edital de **Leilão nº 01/2026**, comprometo-me a retirar todos os bens arrematados mediante apresentação da guia de pagamento emitida pela Administração Pública, no período de 15 dias úteis após a comunicação, ciente de que, a não retirada no prazo estipulado, sem prévia justificativa, implicará na declaração de abandono dos materiais, sob pena de perda do direito do saldo não retirado e ensejará o meu impedimento em participar dos leilões do Município de Periquito pelo prazo de 01 (um) ano, e aplicação de multa, podendo ainda o Município promover a não devolução do valor pago.

Firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos.

Periquito, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Arrematante

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Edital de Leilão nº XXX/XXXX da Prefeitura Municipal de Periquito, que o Licitante _____, representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, instalado no endereço _____ na cidade de _____, compareceu nesta data e tomou conhecimento, das condições dos bens a serem leiloados, que condicionam a participação no Leilão.

(Assinatura – Comissão Avaliadora)

ANEXO VII – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

LEILÃO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONTRATO Nº [●]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em [endereço], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [autoridade competente], doravante denominado **VENDEDOR/ALIENANTE**, e, de outro lado, **[NOME DO ARREMATANTE]**, [pessoa física/jurídica], inscrito no [CPF/CNPJ] sob nº [●], com endereço em [●], e-mail [●], telefone [●], neste ato representado por [●], doravante denominado **COMPRADOR/ARREMATANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO/INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO**, decorrente do **Leilão n. 001/2026**, nos termos do **Edital** e da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação (compra e venda) de materiais recicláveis provenientes da coleta municipal, recolhidos, triados e prensados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Periquito/MG, arrematados no Leilão n. 001/2026, conforme lotes e especificações do Edital e seus anexos.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins:

- a) o Edital do Leilão n. 001/2026 e seus anexos;
- b) a Ata/Sessão do Leilão;
- c) o Termo de Arrematação (ou documento equivalente);
- d) eventuais comunicações formais emitidas pela Administração.

1.3. **Lotes arrematados:**

[INSERIR LOTES/ITENS ARREMATADOS AQUI – com código do lote, tipo do material, forma (fardos), peso estimado, preço por kg quando aplicável, e valor total do lance]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital do Leilão n. 001/2026, pelas condições do arremate e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. Em caso de divergência entre este contrato e o Edital, prevalecerá o Edital, exceto se este contrato estabelecer condição mais específica e compatível com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÃO PARA RETIRADA

3.1. O preço da alienação corresponde ao valor do(s) lance(s) vencedor(es) ofertado(s) pelo COMPRADOR/ARREMATANTE, totalizando R\$ [●] ([por extenso]), conforme Termo de Arrematação.

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- Integral e prévio à retirada.

3.3. O pagamento será realizado mediante [guia/DAE/transferência bancária] para a conta oficial do Município: [dados bancários], ou conforme definido no Edital.

3.4. Condição para retirada: a retirada dos materiais fica condicionada à comprovação do pagamento na forma do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA, PRAZOS, LOCAL E LOGÍSTICA

4.1. A retirada dos materiais será realizada pelo COMPRADOR/ARREMATANTE, às suas expensas, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, carregamento, EPI's, tributos e quaisquer custos.

4.2. Local de retirada: UTC do Município de Periquito/MG.

4.3. Retirada parcelada: admite-se retirada parcelada, desde que:

a) haja disponibilidade do material consolidado;

b) haja agendamento prévio com o responsável designado pela UTC;

c) sejam respeitados os prazos e condições deste contrato e do Edital.

4.4. Prazo para início da retirada: até 3 dias úteis após a confirmação do pagamento.

4.5. Prazo máximo para retirada total: até 5 dias corridos (ou conforme Edital), contado da confirmação do pagamento, salvo prorrogação formal devidamente justificada e aceita pelo Município.

4.6. Horário para retirada: das 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 15h30, em dias úteis, mediante agendamento.

4.7. Restrição de veículos: fica vedada a retirada por carreta ou similar, quando incompatível com a infraestrutura local de pesagem/acesso, conforme regras do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PESAGEM, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

5.1. A pesagem e conferência obedecerão ao procedimento abaixo:

- a) a pesagem será realizada em [balança do Município/balança pública/balança indicada], no momento [da retirada/da saída/do carregamento];
- b) será lavrado Termo de Pesagem/Conferência, assinado pelas partes presentes (ou por seus prepostos), com indicação de lote, data, horário e peso aferido.

5.2. Para efeitos de faturamento/registro do arremate, prevalecerá:
() o peso aferido na retirada, conforme Termo de Pesagem; ou
() o peso estimado do edital, com tolerância de [●] %.

- 5.3. Havendo divergência relevante, será adotado o seguinte procedimento:
- a) nova pesagem imediata, quando possível; e/ou
 - b) registro fotográfico e anotação no Termo; e
 - c) decisão administrativa conforme Edital.

5.4. Qualidade/condição do material: o arrematante declara ciência de que os materiais são provenientes de triagem municipal e que a composição por lote segue o Edital, podendo haver variações inerentes à natureza do material, observadas as regras editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (VENDEDOR/ALIENANTE)

6.1. São obrigações do Município:

- a) disponibilizar os lotes no local indicado, permitindo acesso para retirada conforme agendamento;
- b) designar responsável para acompanhamento da retirada e assinatura dos termos de conferência;
- c) fornecer as informações e orientações operacionais necessárias à retirada;
- d) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE (COMPRADOR)

7.1. São obrigações do Arrematante:

- a) efetuar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) nos prazos e condições;
- b) agendar e executar a retirada, respeitando horários, prazos e normas internas da UTC;
- c) providenciar carregamento, transporte e destinação, sem qualquer ônus ao Município;
- d) cumprir normas de segurança e utilizar EPI's, responsabilizando-se por seus empregados/prepostos;

- e) manter o local organizado durante a retirada, evitando danos a instalações;
- f) apresentar, quando exigido no Edital, documentação mínima relacionada à atividade de recebimento/armazenamento/destinação de recicláveis (ex.: licença ambiental ou documento de dispensa, quando aplicável);
- g) emitir/receber documentação fiscal e/ou termo de saída conforme regras do Edital e rotinas administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, MULTAS E PERDA DO DIREITO AO ARREIMATE

8.1. O inadimplemento do pagamento, a desistência injustificada, o não cumprimento de prazos de retirada e demais obrigações sujeitarão o Arrematante às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.2. Sem prejuízo do Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) multa por atraso na retirada: 1% ao dia sobre o valor do lote, limitada a 10%; e/ou
- b) perda do direito ao(s) lote(s), com retenção de valores a título de multa/indenização, se previsto; e/ou
- c) demais sanções administrativas cabíveis.

8.3. A aplicação de sanções observará processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, conforme a legislação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por inadimplemento do Arrematante;
- c) por razões de interesse público devidamente motivadas, na forma da lei.

9.2. Em caso de rescisão por culpa do Arrematante, aplicam-se as consequências previstas no Edital e neste contrato, inclusive sanções e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A gestão e fiscalização deste instrumento ficarão a cargo de:

- **Gestor do Contrato/Instrumento:** [nome/cargo]
- **Fiscal:** [nome/cargo]
- **Unidade:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente / UTC

10.2. Compete ao fiscal acompanhar retirada, pesagem, termos de conferência e demais providências de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com a **retirada total** dos materiais arrematados e a finalização das obrigações das partes, limitada a **12 meses**, conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato deste instrumento poderá ser publicado na forma exigida pelas normas aplicáveis e rotinas oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto (arremate), salvo autorização expressa do Município, se prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Arrematante declara que teve acesso e plena ciência das condições do Edital, do estado e natureza dos materiais e das regras de retirada e pesagem.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Governador Valadares/MG** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo competência legal diversa.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em [x] vias de igual teor e forma.

Periquito/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG

[Nome] – [Cargo]

ARREMATANTE/COMPRADOR

[Nome / Representante] – [CPF/CNPJ]

TESTEMUNHA 1 – Nome: [] – CPF: []

TESTEMUNHA 2 – Nome: [] – CPF: []